



## A PROBLEMÁTICA RACIAL E OS PRESSUPOSTOS PARA A PREVENÇÃO E O COMBATE AO RACISMO NO BRASIL

## THE RACIAL PROBLEM AND THE ASSUMPTIONS FOR PREVENTING AND COMBATING RACISM IN BRAZIL

<i>Recebido em</i>	16/09/2024
<i>Aprovado em:</i>	17/09/2024

Maicon Donizete Andrade Silva<sup>1</sup>

### RESUMO

Este artigo analisa a problemática racial brasileira na atualidade e problematiza os desafios sociais e culturais que decorrem do racismo estrutural. Parte da compreensão de que, como fenômeno social, o racismo se fundamenta em padrões de superioridade que conduzem a práticas discriminatórias que se direcionam à conservação dos antagonismos sociais e à perpetuação da cultura oligárquica e seu caráter segregacionista. Com base na conjuntura histórica e social do negro no Brasil, explicita as ideologias e os ordenamentos políticos, jurídicos, econômicos e culturais que influenciam as relações sociais e as hierarquias raciais. A partir de pressupostos teóricos e práticos que orientam a prevenção e combate ao racismo, conclui que a consolidação de uma cultura antirracista deve pressupor a construção e o fortalecimento de uma identidade negra positivada, referenciada nos avanços históricos da luta contra o racismo e no protagonismo social, intelectual e político dos negros na sociedade.

Palavras-chave: racismo, racismo estrutural, identidade negra positivada.

### ABSTRACT

This article analyzes Brazilian racial issues today and problematizes the social and cultural challenges that arise from structural racism. It starts from the understanding that,

<sup>1</sup> Doutor em Educação pela Universidade de Brasília; mestre em Educação pela Universidade Federal do Ceará.



as a social phenomenon, racism is based on standards of superiority that lead to discriminatory practices that aim to preserve social antagonisms and perpetuate oligarchic culture and its segregationist character. Based on the historical and social situation of black people in Brazil, it explains the ideologies and political, legal, economic and cultural orders that influence social relations and racial hierarchies. Based on theoretical and practical assumptions that guide the prevention and combat of racism, it concludes that the consolidation of an anti-racist culture must presuppose the construction and strengthening of a positive black identity, referenced in the historical advances in the fight against racism and social protagonism, intellectual and political of black people in society.

Keywords: racism, structural racism, positive black identity.

## INTRODUÇÃO

O racismo é uma problemática cultural, política e econômica que assola a sociedade brasileira e tem suas raízes no elitismo classista que emoldurou a constituição social do país, segundo parâmetros de classe e de raça. Seu fundamento encontra-se na ação preconceituosa pautada em paradigmas de superioridade racial, que faz com que um grupo social se sobreponha a outro e gere desníveis de valorização com base em paradigmas étnico-raciais. Conduz a práticas discriminatórias que resultam em privilégios ou desvantagens para determinados grupos e reforça o tradicional caráter segregacionista e antagônico que constitui sociedade brasileira, consolida sob o paradigma da hierarquia social e racial.

Trata-se de uma realidade que atinge, em maior escala, a população negra do país e evidencia o caráter segregacionista que moldou a organização social e cultural do Brasil. O racismo, além de limitar o acesso a bens, direitos e serviços fundamentais, como saúde, educação, trabalho, moradia, cultura, lazer etc., intensifica os episódios de violência física e simbólica contra a população negra, agudizando o problema da marginalização social e da privação de direitos.

Esta pesquisa analisa a problemática racial na contemporaneidade, problematiza os desafios sociais e culturais que dele decorrem e apresenta os pressupostos que orientam



a luta antirracista. Parte da premissa teórica de que a compreensão do fenômeno do racismo no Brasil exige situá-lo em seu movimento histórico, explicitando as ideologias e os ordenamentos políticos, jurídicos, econômicos e culturais que influenciam as relações sociais e as hierarquias raciais.

Em termos metodológicos, ampara-se no arcabouço histórico brasileiro, em dados estatísticos e na legislação nacional que ampara as políticas públicas relacionadas às questões étnico-raciais. Debruça-se sobre as seguintes questões: que parâmetros e indicadores evidenciam a hierarquização racial no Brasil? Que elementos históricos fundamentam a bandeira antirracista no mundo hodierno? Que pressupostos teóricos e práticos orientam a ações de prevenção e combate ao racismo?

Inicialmente, apresenta a conjuntura social da população negra no Brasil, com base em dados e indicadores sobre a problemática racial. Em seguida, analisa o movimento histórico de luta pelos direitos dos negros no país. Depois, apresenta os pressupostos que orientam a prevenção e o combate ao racismo, com base nos elementos que fundamentam a educação antirracista, em vista da construção de uma identidade negra positivada.

## **1. DADOS E INDICADORES DO RACISMO NO BRASIL**

Mesmo diante dos históricos avanços que caracterizam o aspecto legal na luta pela superação do racismo no Brasil, e que permitiram a conquista de importantes espaços de representatividade, a atual conjuntura social brasileira revela o quanto, ainda, há por se fazer e o quanto tem se revelado desafiadora a situação da população negra no país, especialmente no que tangem às questões relacionadas à violência, ao acesso à educação, ao desemprego e à precariedade nas condições de saúde, etc (Santos, 1998; Fernandes, 2006).

Como exemplo, no âmbito da segurança, o Atlas da Violência 2024, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), revela que 46.499 pessoas foram assassinadas no Brasil em 2022. Desse total, 76,5% tiveram como vítimas pessoas negras (pretas e pardas), dos quais 91,8% eram do sexo masculino, sendo 55% jovens de 15 a 29 anos. Ainda segundo o relatório, a desigualdade racial aumentou, e o risco de uma pessoa negra



ser assassinada de forma violenta subiu de 2,6 para 2,9 entre os anos de 2019 e 2021. Em números gerais, a cada 10 pessoas que morrem de forma violenta no Brasil atualmente, 8 são negras. Quanto ao recorte por gênero, 50.962 mulheres sofreram violência por dia em 2022. A prevalência é superior entre mulheres negras (48% desse grupo populacional), principalmente aquelas com ensino fundamental (49%), com filhos (44,4%) e divorciadas (65,3%), com maior índice na faixa etária de 25 a 34 anos (48,9%).

Sobre as taxas de desemprego, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2023) aponta que, em 2023, o índice entre pessoas negras foi de 8,9%, enquanto entre pessoas brancas foi de 5,9%. No terceiro trimestre de 2022, mais de 6,1 milhões dos 9,5 milhões de desempregados eram negros, sendo que este grupo social corresponde a mais da metade dos desocupados, mesmo representando 56,1% da população em idade produtiva para trabalhar. Dos que estão inseridos no mercado de trabalho, os negros ainda são maioria com rendimento de até 2 salários mínimos, correspondendo a 61,3% dos trabalhadores com essa faixa salarial.

No âmbito da educação, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (IBGE/Pnad Contínua Educação 2023) apontou que os negros brasileiros têm menos anos de estudo, maiores taxas de analfabetismo e menor acesso ao ensino superior. Apenas 48,3% dos negros com mais de 25 anos haviam concluído o ensino médio em 2023. Para os brancos, o percentual era de 61,8%. A desigualdade se acentua no acesso ao ensino superior. A taxa de negros de 18 a 24 anos que cursavam uma graduação ou já tinham concluído a faculdade era de 19,3%. Já os brancos eram 36%. O atraso escolar atingia 7% dos brancos na faixa de 18 a 24 anos, enquanto que 10,1% dos negros sofriam com esse problema. Segundo o IBGE, 70,6% dos negros com 18 a 24 anos deixaram os estudos sem concluir o ensino superior. Para os brancos, a taxa era de 57%. Quanto aos índices de analfabetismo, os negros tinham uma taxa de 7,1% em 2023, mais do que o dobro observado na população branca (3,2%). Analisando-se a taxa para pessoas com mais de 60 anos, a diferença é ainda maior: 22,7% para os negros e 8,6% para os brancos.

Quanto à percepção dos brasileiros acerca da existência de racismo no país, conforme pesquisa realizada pela Inteligência em Pesquisa e Consultoria Estratégica



(Ipec, 2024), sob encomenda do Instituto de Referência Negra Peregum e do Projeto Seta (Sistema de Educação por uma Transformação Antirracista), mais da metade (51%) dos brasileiros declarou já ter presenciado um ato de racismo, e seis em cada dez pessoas (60%) consideram, sem nenhuma ressalva, que o Brasil é um país racista. Outros 21% concordam em parte com essa visão. Segundo os participantes do estudo, o racismo surge, principalmente, por meio da violência verbal, como xingamentos e ofensas (66%). Outras manifestações são o tratamento desigual (42%) e a violência física, como agressões (39%).

Esses dados evidenciam que os desníveis sociais, econômicos, educacionais e culturais na realidade brasileira, revelam traços da hierarquização racial nos indicadores de segurança, na ocupação dos postos de trabalho, no desempenho educacional e na própria percepção acerca da existência do racismo. São reflexos de um cenário de inferiorização e marginalidade pautado pela dimensão racial, o que demonstra que a sociedade brasileira foi, historicamente, estruturada sobre estereótipos de superioridade que legitimam a violência simbólica, o racismo velado e o mito da democracia racial. Esses elementos corroboram com a ideia da existência do racismo estrutural nas sociedades fundadas sob o prisma da cultura oligárquica e suas formas estabelecidas de exclusão e marginalização social, culturalmente institucionalizadas e naturalizadas na sua organização social (Albuquerque; Filho, 2006).

A herança histórica e a realidade do negro no Brasil, permitem compreender o racismo como um fenômeno que é estrutural e estruturante (Almeida, 2018; Ribeiro, 2019). É estrutural porque assume um papel na estruturação social do país, ou seja, no modo como as relações e os ordenamentos sociais são estabelecidos e normatizados na conjuntura cultural, política e econômica. Ele é estruturante porque estrutura e condiciona os papéis sociais desempenhados pelos indivíduos na organização social, delimitando posicionamentos na pirâmide social segundo padrões étnico-raciais e de classe.

Sob essa perspectiva, o racismo é uma das marcas que caracterizam o que denominamos dualismo estrutural (Campello, 2009; Libâneo, 2012), que significa a



sociedade dividida e organizada segundo a lógica antagônica das classes sociais. No âmbito das relações de produção, configura-se pela histórica separação entre trabalho intelectual e manual (Marx, 2017) e, no âmbito da educação, expressa-se pela clássica separação entre formação propedêutica e formação profissional (Gramsci, 2016). Significa dizer que aos filhos dos ricos é garantida uma formação ampla e abrangente para dirigir os sistemas de controle, os postos de comando e as funções de prestígio social; aos filhos dos trabalhadores é ofertada uma educação de caráter profissional, direcionada ao atendimento às demandas de subserviência da sociedade e às necessidades do mercado de trabalho.

Ao analisar essa realidade, Libâneo (2012, p. 13) afirma que “a dualidade da escola brasileira atual é caracterizada por duas vertentes: uma escola do conhecimento para os ricos e uma escola do acolhimento social para os pobres.” São esses os mecanismos ideológicos que, historicamente, sustentam a sociedade de classes e operam, até os dias de hoje, sobre a educação, a política, a cultura e a economia para conservar os privilégios que sustentam as novas e velhas oligarquias no Brasil, com base em padrões étnico-raciais e de classe.

## 2. O MOVIMENTO HISTÓRICO PELOS DIREITOS DOS NEGROS NO BRASIL

A herança escravocrata brasileira, mediada pelas oligarquias colonialistas, é uma marca que atravessa a história e, ainda, repercute no modo como o negro de situa na organização social do país. Após o processo abolicionista, criou-se o mito da democracia racial, fundado sob a imagem da convivência harmoniosa entre as três raças (brancos, negros e indígenas), conforme apresentou Gilberto Freire (2006) em *Casa-grande e senzala*: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal, obra publicada em 1933, a partir da experiência privada das elites nordestinas como exemplo de identidade e modelo para a sociedade multirracial brasileira. Embora se trate de um marco em termos literários, apresentou um modelo de sociabilidade que visava, acima de tudo, minimizar os reais problemas enfrentados pelo negro quando da sua inserção na sociedade como sujeito livre, mas em condição marginal no quesito de direitos.



Conforme atesta Florestan Fernandes (2006), em *O negro no mundo dos brancos*, tratava-se, na verdade, de um racismo dissimulado, como legado deixado pela escravidão, um falseamento da realidade que visava abster ao negro o seu lugar como protagonista da própria história. Foi nesse sentido que apontou a necessidade de uma revisão historiográfica de superação do mito da democracia racial, entendendo que a democracia só será uma realidade quando houver, de fato, igualdade racial no Brasil e o negro não sofrer nenhuma espécie de discriminação, de preconceito, de estigmatização e de segregação, seja em termos de classe, seja em termos de raça.

O potencial revolucionário da combinação das lutas de raça e de classes a partir do final do século XIX fez eclodir movimentos reivindicatórios contra os regimes segregacionistas e pelos direitos dos negros em diversas partes do mundo, especialmente nos países que sofreram com os regimes de exploração da colonização europeia, como expressão de uma não-conformação com a ordem estabelecida. Haja vista que as relações de colonização formal deixaram de existir em muitos lugares, mas a marginalização de pessoas negras permaneceu e as elites eurocêntricas perpetuaram-se nos postos de comando da sociedade, perenizando a colonização cultural, ideológica e mental sobre o restante da população.

Era o surgimento do pan-africanismo, um movimento que tinha como princípio a união dos povos de origem africana. Defendia a emancipação dos negros, a luta contra o racismo e a busca por melhores condições de vida. O início do século XX foi marcado por diversos congressos pan-africanos na América, Europa e África, pautados em ideais anticoloniais e antirracistas. Foi a partir dessa articulação que lideranças africanas iniciaram a organização dos movimentos de independência de diversos países da África e que se fortaleceram as lutas antissegregacionistas nas Américas.

Nos Estados Unidos, destacaram-se Edward Wilmot Blyden (1832-1912), William Edward Burghardt Du Bois (1868-1963) e o jamaicano Marcus Mosiah Garvey (1887-1940), como fundadores do pan-africanismo, e, depois, emergiram figuras importantes como Rosa Parks (1913-2005), Martin Luther King Jr. (1929-1968), Malcolm X (1925-1965), Huey Percy Newton (1942-1989), Shirley Chisholm (1924-2005), Angela Davis



(1944-atual) e outros, que lideraram a luta pelos direitos civis e trabalhistas dos negros. Suas ações culminaram com a aprovação da Lei dos Direitos Civis de 1964, um marco que proibiu a discriminação com base em raça, cor, religião, sexo, nacionalidade e, posteriormente, orientação sexual e identidade de gênero no país.

Na África do Sul, ícones como Nelson Mandela (1918-2013) e Steve Biko (1946-1977) demarcaram a luta contra o apartheid, vigente entre os anos de 1948 a 1994. Esse regime foi estabelecido pelo Partido Nacional, de extrema-direita, que cultivava ideais supremacistas, sendo marcado por um conjunto de leis que segregavam os negros, estabelecendo uma minoria de brancos privilegiados no topo da sociedade sul-africana. Por meio desse regime, os negros foram proibidos de circular livremente pelo país, foram isolados em lugares chamados bantustões e tinham acesso precário a direitos básicos.

No Brasil, a luta contra a segregação racial foi iniciada no período colonial, com o surgimento dos quilombos e a formação das primeiras comunidades negras. O século XIX foi marcado pela emergência do movimento abolicionista, que reuniu políticos, religiosos, literatos, pessoas escravizadas e outros interessados em acabar com a escravidão, que pressionaram a sociedade pelo fim da escravidão, cujas lutas resultaram nas leis paliativas (Lei Euzébio de Queiros, 1850, Lei do Ventre Livre, 1871 e Lei dos Sexagenários, 1885), culminando com a promulgação da Lei Áurea (1888), que fez com que o Brasil se tornasse o último país a abolir a escravidão no continente americano. Mesmo com a abolição a exclusão social e econômica da população negra persistiu, especialmente pela falta de um programa de inserção dos libertos na sociedade, sem acesso a direitos básicos como trabalho, moradia, saúde e educação.

As associações abolicionistas se articularam em várias partes do país, com a promoção de eventos, arrecadações, abaixo-assinados e redação de jornais, a fim de fortalecer a luta pela libertação dos escravizados. Figuras históricas marcaram o movimento abolicionista no Brasil, como André Rebouças (1838-1898), Rui Barbosa (1849-1923), Aristides Lobo (1838-1896), Luiz Gama (1830-1882), João Clapp (1840-1902), Castro Alves (1847-1871), José do Patrocínio (1853-1905), Joaquim Nabuco (1849-1910), Maria Firmina do Reis (1822-1917), considerada a primeira romancista



negra do Brasil, publicou em 1859 o livro *Úrsula* (1859), considerado o primeiro romance abolicionista do Brasil. Também Francisco José do Nascimento (1839-1914), o Dragão do Mar, membro da Sociedade Cearense Libertadora, que fez do Ceará a primeira província brasileira a abolir a escravidão, em 25 de março de 1884, 4 anos antes do 13 de maio de 1888.

Dentre os abolicionistas, merece destaque Luiz Gama, que se tornou figura-chave no movimento e passou a ser considerado patrono da abolição no Brasil. Nascido em Salvador, Gama era filho de uma escrava liberta com um branco descendente de portugueses. Quando ele tinha 10 anos, seu próprio pai o vendeu como escravo. Então ele foi mandado para São Paulo. Conseguiu a alforria aos 17 anos, ainda analfabeto. Luiz Gama nunca frequentou escolas, mas foi um dos mais importantes intelectuais negros do seu tempo. Apesar de ter sido proibido de estudar Direito regularmente na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco por ser negro, foi aceito como ouvinte, conseguindo atuar como rábula (ou provisionado), que era uma autorização para exercer a função de advogado mesmo sem o diploma de direito.

Durante sua vida, Gama utilizou o conhecimento adquirido e atuou na libertação de mais de 500 escravizados durante sua vida. Por meio do estudo aprofundado da cultura jurídica, ele descobriu leis que protegiam a vida dos escravizados e não eram aplicadas. Além da articulação na área do direito, ele escrevia sobre os casos nos jornais locais para conscientizar a população sobre os seus direitos. Em 2015, 133 anos após a sua morte, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) concedeu, postumamente, a Luiz Gama o título de advogado, pelos seus relevantes serviços prestados junto aos tribunais na libertação dos escravizados.

Assim, a história de luta pelos direitos dos negros no Brasil deu origem ao Movimento Negro, que corresponde ao conjunto de movimentos sociais, políticos e culturais realizados pela sociedade brasileira na luta contra o racismo e as condições de desigualdade que ainda persistem, tendo como seus protagonistas homens e mulheres negros. No século XX, destacaram-se figuras como Antonieta de Barros, professora, filha de escrava, nascida 13 anos depois da Lei Áurea. Foi a primeira mulher negra a exercer o



cargo de deputada estadual no país, sendo eleita em 1934, dois anos após as mulheres brasileiras conquistarem o direito ao voto.

Em 1978 foi fundado o Movimento Negro Unificado (MNU), congregando outros movimentos ativistas que atuavam em defesa dos negros no Brasil, como o Movimento Unificado Contra a Discriminação Racial, que tinha como um de seus fundadores o militante político Milton Barbosa, o Militão. Além dele, atuaram na fundação do MNU atuaram personalidades importantes, como: Abdias do Nascimento (1914-2011), professor, político e ativista; Leila Gonzalez (1935-1994), a filósofa e ativista dedicada a estudos de gênero e raça no Brasil; Sueli Carneiro (1950-atual), filósofa, escritora e ativista do movimento social negro brasileiro; e Kabengele Munanga (1940-atual), antropólogo brasileiro-congolês, entre outros. Marcando o final do século XX, merece destaque Milton Santos (1926-2001), notável professor e pesquisador é considerado um dos maiores geógrafos brasileiros de todos os tempos, com importantes estudos sobre a questão do negro e do racismo no Brasil e no mundo.

Na história mais recente, figuras públicas como a escritora Conceição Evaristo, o sindicalista e senador Paulo Paim, a educadora Nilma Lino Gomes, o jurista Silvio Almeida, a filósofa Djamila Ribeiro e os atores e ativistas Lázaro Ramos e Taís Araújo que, juntamente com tantos outros negros contemporâneos dos meios artístico, político, cultural e da academia, protagonizam as frentes de luta contra o racismo. Trata-se de uma luta contínua que busca desmistificar o mito da democracia racial e desnudar as facetas do racismo estrutural que configura a organização social brasileira, bem como propor caminhos e políticas públicas em favor da luta antirracista.

### **3. DISPOSITIVOS LEGAIS NA LUTA CONTRA O RACISMO**

Como resultado das históricas lutas e da militância da comunidade negra no mundo civil é importante ressaltar algumas conquistas, de ponto de vista legal, marcaram a história recente na luta pelos direitos dos negros no Brasil e no mundo. No cenário mundial, um marco importante na conquista de direitos foi a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, que afirmou os princípios da liberdade e da igualdade



direitos entre todas as pessoas. Em 1963, foi proclamada a Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial.

Em 1966, a Organização das Nações Unidas (ONU), instituiu o dia 21 de março como o Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial, em memória do Massacre de Sharpeville, ocorrido em 1960, na África do Sul, quando 20 mil negros protestavam contra uma lei que limitava os locais por onde eles podiam circular, deixando 69 mortos. Em 1978, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) aprovou e proclamou a Declaração sobre Raça e os Preconceitos Raciais, pela definição da igualdade perante a lei e a igualdade na justiça a todas as pessoas, sem distinção quanto à raça, cor ou origem étnica. E sobre o racismo afirmou: “o racismo manifesta-se por meio de disposições legais ou regimentais e por práticas discriminatórias, assim como por meio de crenças e atos antissociais; impede o desenvolvimento de suas vítimas, perverte quem o pratica, divide as nações internamente” (Unesco, 1978). Nunca ação global pela superação do racismo, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) lançou, em 2010, a campanha Por uma Infância sem Racismo, mobilizando instituições e atores sociais nas diversas partes do mundo no enfrentamento à discriminação racial.

No Brasil, um conjunto de dispositivos legais de combate ao racismo foram implementados desde a Constituição Federal de 1988, que reconheceu que o racismo é uma questão cultural e que, portanto, faz-se necessária a mudança de pensamento por parte do Estado e da sociedade para que não seja mais tolerado e as diferenças sejam reconhecidas e valorizadas. Por isso, o texto constitucional estabeleceu que o racismo é um crime inafiançável e imprescritível. De igual modo, a Lei 7.716/1989, conhecida como Lei do Racismo, definiu a punição a qualquer tipo de discriminação ou preconceito, seja por raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. Proibindo, inclusive, que empresas privadas neguem emprego por preconceito.

Mais recentemente, a Lei 10.639/2003 tornou obrigatório o ensino de "história e cultura afro-brasileira" dentro das disciplinas curriculares da educação básica. A Lei n. 12.288/2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, que passou a ser o principal



instrumento normativo no Brasil que estabelece a efetivação da igualdade de oportunidade, a garantia e defesa dos direitos étnicos individuais e coletivos no combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnico-racial. A Lei nº 12.711/2012, conhecida como Lei de Cotas, garante a reserva de vagas para grupos étnico-raciais, como as populações negras e indígenas, que sofreram exclusão ao longo da história do Brasil. Por fim, sancionada em 2023, a lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, alterou a lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Esta lei tipifica como crime de racismo a injúria racial, com a pena aumentada de um a três anos para de dois a cinco anos de reclusão. A norma ampliou as situações que podem ser enquadradas para o contexto de atividades esportivas, religiosas, artísticas ou culturais. Enquanto o racismo é entendido como um crime contra a coletividade, a injúria é direcionada ao indivíduo.

Embora saibamos dos desafios que envolvem a concepção dos dispositivos legais e as condições reais para sua implementação, é importante a consciência de que são conquistas importantes e que merecem ser fortalecidas e efetivadas em práticas concretas, como a implementação de políticas de equalização social, a adoção de parâmetros para uma educação antirracista no âmbito das escolas e a adoção do letramento racial, como meios para a desconstrução de estereótipos. São estratégias que permitirão emergir uma nova consciência coletiva e a consolidação de uma nova cultura de equidade social, de igualdade de direitos e de respeito mútuo entre todos os grupos étnico-raciais do país.

#### **4. PRESSUPOSTOS PARA A PREVENÇÃO E O COMBATE AO RACISMO**

Em face aos embates epistemológicos relacionados à problemática do racismo brasileiro, que envolve ideologias, concepções e interesses, sendo em grande medida velado pelo mito da democracia racial, a questão racial traz como pano de fundo a disputa pelos espaços de comando da sociedade, uma vez que implica na perda de privilégios por parte das elites brasileiras (Fernandes, 2007). Essa realidade coloca em tela a necessidade de que o negro assuma e fortaleça a bandeira pela efetiva democracia racial, exigindo para



si condições equitativas de participação nos nível de renda, de educação, de saúde, de trabalho, de cultura, de lazer, ou seja, de sentir-se verdadeiramente cidadão e não escória da sociedade.

É com base nisso que apresentamos quatro pressupostos que orientam a luta pelos direitos dos negros e práticas de prevenção e combate ao racismo, tendo em vista a construção de uma identidade negra positivada, com base no referenciamento de uma educação antirracista. São elementos fundamentais para garantir qualidade de vida à população brasileira, especialmente à população negra, vitimizada pela colonização, pela escravidão, pelas políticas de imigração após a abolição e pelo histórico de exclusão social, que marginalizaram o negro e o mantiveram alheio a direitos básicos. São ações que, portanto, reforçam o papel das políticas de equalização social e as ações de enfrentamento ao racismo estrutural na sociedade contemporânea, que reconhecem as conquistas históricas, mas que, apontam que, ainda, muito há por se fazer na luta contra o racismo (Almeida, 2018; Ribeiro, 2019).

O **primeiro pressuposto** refere-se ao diálogo aberto sobre a questão do negro e a problemática do racismo no Brasil. Significa que é fundamental a consciência de que o racismo existe e de que ele se expressa sob formas diversas na realidade cotidiana, como por meio das expressões culturais, das formas em que os sujeitos se situam e se relacionam na sociedade, das linguagens verbais e não verbais e da violência física e simbólica. Portanto, o racismo não pode ser tratado apenas do ponto de vista discursivo, hopotético ou da negação, mas como realidade objetiva e concreta.

Assim Bourdieu (2014) apresenta, ao tratar da violência simbólica, como uma das formas de violência que se evidenciam na sociedade. Ela diz respeito à criação contínua de crenças no processo de socialização, que levam o indivíduo a se posicionar no espaço social de acordo com os padrões e costumes daqueles que detêm o poder de domínio sobre os demais grupos (coerção), ou seja, é o ato de imposição arbitrária do sistema simbólico da cultura dominante sobre os demais sujeitos. Em síntese, aqueles que não se enquadram nos padrões pré-determinados pela cultura dominante, são marginalizados e estigmatizados com base em esteriótipos excludentes. Assim, a violência simbólica ocorre



em diversos espaços sociais, como quando as mulheres são vistas como menos capazes para determinadas funções, quando crianças são excluídas na escola em razão de suas necessidades educacionais especiais ou mesmo quando um negro é tratado com violência pelo sistema policial ao ser taxado como “infrator em potencial”, por exemplo.

Desde essa perspectiva, é importante compreender que o racismo não é um problema dos negros, mas de toda a sociedade e, portanto, uma problemática humanitária, que deve responsabilizar toda e qualquer pessoa, independente de suas origens étnico-raciais. Assim, o racismo não pode ser tratado como um tema-tabu ou como uma questão não-existente ou já solucionada na sociedade brasileira, conforme pressupõe o mito da democracia racial.

Faz-se necessário assegurar espaços abertos de diálogo, debate e problematização sobre a pauta racial e as práticas de racismo, especialmente em vista de formas que contribuam com a sua superação. Por isso a importância de se compreender as formas como ele se expressa na realidade cotidiana e, a partir disso, adotar ações que visem a sua mitigação a a construção de novas relações pautadas no respeito e no acolhimento das diferenças. A seguir, trazemos alguns exemplos que permitem reconhecer quando uma ação é considerada racista:

1. Quando se faz uso de apelidos e piadas depreciativas para pessoas negras com base nas características físicas e elementos de cor e etnia.
2. Quando se emitem palavras e gestos ofensivos com base em padrões raciais de intimidação e inferiorização com base no perfil étnico.
3. Quando se inferiorizam as características estéticas relacionadas a pessoas negras.
4. Quando considera uma pessoa negra inferior intelectual e culturalmente pela negação de funções, empregos e cargos.
5. Quando se faz uso de expressões corriqueiras revestidas de conteúdo racial.
6. Quando se inferioriza a presença de pessoas negras em espaços e cargos de prestígio social.



7. Quando há desprezo pelos cotumes, hábitos e tradições das religiões de matriz africana e seus praticantes.
8. Quando se coloca em dúvida a honestidade, a integridade e a competência da pessoa negra.
9. Quando se nega assistência ou serviços de quaisquer naturezas a pessoas negras.
10. Quando se faz julgamentos com base em pré-concepções de classe social e padrões étnicos-raciais.

O **segundo pressuposto** trata do reconhecimento e da valorização do legado histórico dos negros. Implica reconhecer que a cultura afro-brasileira é um dos pilares fundamentais que caracterizam a identidade e a história do Brasil, a qual não apenas enriquece o panorama cultural do país, mas, também, desempenha um papel crucial na construção da riqueza social, econômica e política da nação.

O negro contribuiu e contribui com a cultura brasileira em seus vários aspectos, como nas artes, na língua, na cultura e na economia. É incontestável o papel dos negros na construção histórica do país, desde a colônia aos dias atuais. A história do Brasil está profundamente entrelaçada com a herança afro-brasileira. Do ponto de vista da cultura, ressalta-se a diversidade de ritmos e danças, como o samba, a capoeira e o maracatu, bem como a gama de músicos negros que prefiguram os grandes espaços de destaque nos diversos gêneros musicais, o que se soma à riqueza artística expressa através de pinturas, esculturas e artesanato.

No campo da religiosidade, destaca-se o sincretismo religioso e a vivência de tradições religiosas como o candomblé e a umbanda, que não apenas oferecem um espaço para a devoção, mas também preservam tradições ancestrais de conexão com as divindades, com a natureza e fortalecem o senso de comunidade. Esses são apenas alguns exemplos dos muitos elementos advindos da tradição afro-brasileira que contribuem com a herança histórica do país e que afirmam sua riqueza cultural e intelectual.

O **terceiro pressuposto** explicita o necessário processo de letramento racial nos diversos espaços sociais. As práticas de prevenção ao racismo devem ser iniciadas na



infância, na perspectiva do letramento racial compreendendo-o como o conjunto das práticas e estratégias que visam conscientizar as pessoas sobre as relações raciais na sociedade, capacitando-as para reconhecer, questionar e combater atitudes racistas, além de valorizar a diversidade e promover a equidade.

Sob essa perspectiva, o letramento racial é um tipo de gramática social capaz de desvelar mecanismos culturais e institucionais responsáveis por disparidades entre grupos raciais, bem como um conjunto de ações necessárias para a promoção da solidariedade cívica entre eles. Essa capacidade se mostra relevante para ações de combate aos fatores responsáveis pela opressão racial. É nesse sentido que o letramento racial possui tanto uma dimensão social e política, que implica na compreensão das relações que se estabelecem na sociedade, quanto uma dimensão moral, uma vez que estabelece imperativos éticos que todos os membros de uma comunidade democraticamente organizada devem seguir.

O letramento racial aqui é entendido como um processo contínuo de formação para que cada pessoa possa se educar e desconstruir conceitos e práticas racistas do cotidiano. Numa perspectiva educativa, deve ser iniciado ainda na infância, para direcionar a formação de novas consciências individuais e coletivas, para que as crianças os adolescentes aprendam o valor da diversidade e a importância do respeito às diferenças, evitando que se tornem reprodutores da cultura de exclusão ora estabelecida na sociedade.

Desde essa perspectiva, reconhecer e promover o letramento racial é o compromisso de de enfrentar as desigualdades históricas e estruturais que afetam grupos raciais dissidentes. Essa abordagem visa criar ambientes mais conscientes, sensíveis e equitativos, onde as experiências e contribuições de diferentes comunidades sejam valorizadas e respeitadas. Foi com esse direcionamento que o Unicef, em 2010, trabalhou a campanha Por uma infância sem racismo, mobilizando instituições e atores sociais nas diversas partes do Brasil e do mundo no enfrentamento à discriminação racial, tendo as crianças e os adolescentes como destinatários e, ao mesmo, tempo protagonistas. Dentre



suas ações, a campanha destacou um conjunto de práticas que contribuem para uma infância sem racismo, dentre as quais citamos:

1. As diferenças enriquecem nosso conhecimento. Educar as crianças para o respeito à diferença, que se expressa nos traços físicos, nas línguas faladas, nos vários costumes entre os amigos e pessoas de diferentes culturas, raças e etnias.
2. Indigne-se e esteja alerta se isso acontecer - contextualize e sensibilize! Textos, histórias, olhares, piadas e expressões podem ser estigmatizantes com outras crianças, culturas e tradições.
2. Lembre-se: racismo é crime. Não classifique o outro pela cor da pele; o essencial você ainda não viu.
4. Se seu filho ou filha foi discriminado, abrace-o, apoie-o. Mostre-lhe que a diferença entre as pessoas é legal e que cada um pode usufruir de seus direitos igualmente. Toda criança tem o direito de crescer sem ser discriminada.
5. Não deixe de denunciar. Em todos os casos de discriminação, você deve buscar defesa no conselho tutelar, nas ouvidorias dos serviços públicos e nas delegacias de proteção à infância e adolescência. A discriminação é uma violação de direitos.
6. Proporcione e estimule a convivência de crianças de diferentes raças e etnias nas brincadeiras, nas salas de aula, em casa ou em qualquer outro lugar.
7. Valorize e incentive o comportamento respeitoso e sem preconceito em relação à diversidade étnico-racial.
8. Muitas empresas estão revendo sua política de seleção e de pessoal com base na multiculturalidade e na igualdade racial. Procure saber se o local onde você trabalha participa também dessa agenda. Se não, fale disso com seus colegas e supervisores.



9. Órgãos públicos de saúde e de assistência social estão trabalhando com rotinas de atendimento sem discriminação para famílias indígenas e negras. Você pode cobrar essa postura dos serviços de saúde e sociais da sua cidade. Valorize as iniciativas nesse sentido.

10. As escolas são grandes espaços de aprendizagem. Em muitas, as crianças e os adolescentes estão aprendendo sobre a história e a cultura dos povos indígenas e da população negra; e como enfrentar o racismo. Ajude a escola de seus filhos a também adotar essa postura.

São aspectos que, a um só tempo, alertam sobre os impactos do racismo na vida de crianças e adolescentes brasileiros e motivam para o compromisso com ações que superem a discriminação racial. Desde essa perspectiva, se entendemos que a infância como uma etapa do desenvolvimento humano na qual se consolidam as identidades, pressupõe-se que a família, a comunidade, a sociedade e o Estado são corresponsáveis pela proteção destes sujeitos, colocando-os a salvo de quaisquer atos, ou mesmo omissão, que ocasionem danos de natureza física, emocional e psicológica, que são as consequências naturais do racismo.

O **quarto pressuposto** destaca a construção de uma identidade negra positivada como ferramenta para a desconstrução dos estereótipos advindos da cultura de preconceito, inferiorização e segregação que emoldurou a sociedade brasileira. A afirmação da identidade negra positiva é um processo que parte da conscientização e da não-conformação com a realidade de discriminação racial sofrida pelo negro, bem como, também, do cultivo do autorrespeito e da auto-valorização acerca da própria identidade, que parte da auto-afirmação como sujeito e da identificação com a história e o legado dos negros no Brasil e no mundo.

Se identidade está relacionada à referência sobre a qual o indivíduo se constrói e desenvolve a autoria sobre si e o seu mundo, faz-se necessário criar condições para que os negros desenvolvam essa autoria e criem seus próprios referenciais positivos, e não apenas reproduzam aqueles impostos pela sociedade racista e excludente, que elege seus padrões de beleza e sucesso segundo os conhecidos parâmetros eurocêntricos



embranquecidos. Assim, apesar de todos os desafios que se impõem na realidade, o negro sentir-se empoderado e estimulado para sentir orgulho de ser negro, aprendendo a valorizar as suas raízes, a sua cor, o seu cabelo, a sua linguagem, a sua cultura, enfim, a reconhecer que ele deve ser a sua principal referência e poderá escolher aquelas que lhe trarão inspiração em suas necessidades cotidianas. É isto que lhe permitirá reconhecer-se como sujeito, dotado de valor e de potencialidades únicas, capaz de construir a própria história e legitimar um legado de inspiração para as futuras gerações, como fizeram Malcolm X, Luther King, Rosa Parx, Luiz Gama, Abdias do Nascimento, Leila Gonzalez, Sueli Carneiro, Milton Santos e tantos outros negros já mencionados ou que atuam no anonimato.

Conforme Ferreira (2004) apresenta em *Afrodescendente: identidade em construção*, a formação da identidade do negro envolve processos psicológicos que perpassam o desenvolvimento da personalidade e a forma de situar diante da sociedade. Mesmo reconhecendo as particularidades dos sujeitos e suas histórias, o autor traz pistas importantes que permitem compreender os estágios de desenvolvimento da identidade do negro, desde a tomada de consciência sobre o racismo até as formas de superação e articulação dos negros e daqueles que se identificam com a luta antirracista. O percurso de construção identitária proposto implica um conjunto de estágios (submissão, impacto, militância e articulação), que tomam por base o movimento psíquico e histórico que situa o negro no seu processo de enfrentamento e superação do racismo, proporcionando bases para a construção de uma identidade negra positivada.

O *estágio da submissão* é definido pela idealização do mundo branco como o ideal a ser buscado, ou seja, é comum ao negro absorver e se submeter às crenças, aos estereótipos e aos valores da cultura branca dominante, colocando-os como objetivos a serem alcançados para a plena realização, o que se traduz pela idealização dos aspectos físicos (cabelo liso, olhos claros, nariz afinado, etc.), pela ocupação de lugares sociais e pelo aspecto cultural, por exemplo. Trata-se de um processo de internalização de estereótipos que negativizam os negros em detrimento aos aspectos valorizados pela cultura dos brancos, o que, em grande medida, se dá forma inconsciente, como um modo



de idealização da cosmovisão do mundo branco, vista como superior. Em síntese: ocorre a prática da submissão como pseudo-mecanismo de aceitação.

O *estágio de impacto* é caracterizado pela tomada de consciência acerca do contexto de submissão no qual o negro se encontra subjugado, sob estereótipos estabelecidas pela cultura dominante e matriz branca e eurocêntrica. É quando se dá a percepção de que a aceitação aparente, na verdade, é excludente e condicionada, dando lugar à descoberta “real” do grupo étnico-racial comum como nova referência. Ocorre, assim, a passagem de uma identidade referenciada nos valores brancos para uma nova identidade fundada nos valores próprios da cultura negra. A realidade de discriminação torna-se evidente, levando à consciência sobre contextos e situações de racismo no cotidiano, o que gera o senso de indignação. É quando o sujeito descobre-se pertencente a um grupo social e culturalmente discriminado e que seus direitos historicamente foram tolhidos. Essa é a tomada de consciência de que ser negro implica o reconhecimento da própria identidade e que, isto, exige uma nova atitude, não mais de submissão, mas de empoderamento e proatividade.

O *estágio da militância* se dá pela efetiva inserção do sujeito na luta em favor dos direitos sociais e da valorização dos elementos identitários dos negros. É quando a identidade negra positivada assume o protagonismo nas ações, nos posicionamentos e nas reivindicações, cuja prática de militância se torna algo natural e pode ser dar nos mais diversos âmbitos, como na política, na cultura, na educação, na academia, no esporte, na música, na dança, na economia, etc. Neste momento, importa ao sujeito negro não mais abdicar da ocupação dos espaços que, historicamente, lhe foram negados, mas utilizar deles para se promover e elevar a condição daqueles que representa. Nesse sentido, a palavra “representatividade” passa a adquirir maior relevância e significado, uma vez que simboliza a ocupação de lugares estratégicos de emancipação para toda a comunidade negra, cuja militância não se dá não somente pela atitude da ordem do enfrentamento, mas pela relevância simbólica da presença, da competência e da conduta moral como sujeito negro ocupante de espaços de relevância social.



O *estágio da articulação* é o processo de abertura para a alteridade numa perspectiva afrocentrada e não mais eurocêntrica e estereotipada. O negro percebe-se enquanto sujeito pertencente ao grupo social ao qual representa e que, por isso, possui uma responsabilidade histórica de elevar a dignidade de outros. Esse é o estágio no qual as pessoas negras encontram maneiras de desenvolver a articulação desde um senso comum auto-percepção, autorrespeito e de comprometimento com as causas comuns do grupo a que pertence. Antes, os aspectos de etnia, raça, cultura com base nos elementos da tradição negra, que eram vistos como de pouca relevância, agora, são assumidos como referenciais e fundamentos da vida cotidiana, a partir de um novo senso de sujeito e de coletividade. Ocorre, assim, a articulação política e cultural com e entre grupos e espaços para fortalecer a luta em defesa dos direitos dos negros.

Com base nesses elementos é possível afirmar que a construção de uma identidade negra positivada passa pela imersão na história e pela apropriação dos elementos étnicos, subjetivos, culturais, éticos e estéticos que compõem o arcabouço histórico dos negros e que possibilitam o fortalecimento identitário. Por isso, torna-se fundamental nas lutas contra o racismo a consciência de que a cultura negra possibilita aos negros a construção de um 'nós', de uma história e de uma identidade.

## CONCLUSÃO

O estudo analisou a problemática racial no Brasil e problematizou os desafios sociais e culturais que decorrem do racismo como prática culturalmente estabelecida na sociedade brasileira. Com base na apresentação de pressupostos para a prevenção e o combate ao racismo, demonstrou como as ideologias e os ordenamentos sociais demarcam as hierarquias raciais, o racismo é um dos reflexos dos antagonismos de uma sociedade fundada sob os paradigmas da aristocracia e a conservação de privilégios das elites brancas.

Como forma institucional e socialmente estabelecida de preconceito, o racismo se dá por meio de esteriótipos de superioridade, no qual determinados grupos sociais se sobrepõem a outros para a conservação de status quo. Com base nos indicadores, que



apontam os índices de pobreza, desemprego, violência e fragilidade escolar relacionados à população negra, é possível evidenciar a vigência do mito da democracia racial ainda nos dias de hoje, o que não foi superado mesmo com as políticas públicas implementadas nas últimas décadas para atenuação dos dilemas raciais do país.

É desde essa perspectiva que se apresenta o contexto do racismo estrutural e institucional, a partir do qual se estruturam e se condicionam os papéis e os lugares sociais desempenhados pelos indivíduos na sociedade, direcionando os negros para as condições de subserviência e subalternidade. A construção de uma identidade negra positivada é um passo importante na consolidação de uma cultura antirracista, porque parte de uma consciência de autorrespeito pelos próprios indivíduos negros e da valorização pelos outros sujeitos da sua condição como sujeito de direitos.

Reafirma-se, portanto, a valorização dos referenciais negros como fundamento para respaldar a luta antirracista. Nesse sentido, evidenciar que os negros que se destacam nos diferentes espaços sociais, como na música, no esporte, no cinema, na cultura, na política e outros, é algo extremamente importante, haja vista que ocupam lugares nos quais não representam apenas a si mesmos, mas a uma categoria social que, historicamente, foi acometida pela marginalização e pelo preconceito racial. Por isso a necessidade de se autoafirmarem como negros ocupantes desses espaços de direito, que lhes conferem de assumirem um lugar de fala, que não mais está situado nos âmbitos da subalternidade e da subserviência, como vimos durante a história brasileira, mas de protagonistas. A eles se somam outros tantos que atuam como intelectuais negros e se fazem presentes nos espaços estratégicos de tomada de decisão, nas intâncias de formulação das políticas, nos movimentos sociais, nos sindicatos e nos ambientes educacionais e acadêmicos, cujas presenças possibilitam a concretização de caminhos novos em favor de toda a população negra.



## REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Wlamyra R.; FILHO, Walter Fraga. A história do negro no Brasil. Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2006.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. O que é racismo estrutural? Belo Horizonte: Letramento, 2018.

BOURDIEU, Pierre. A escola conservadora: as desigualdades frente à escola e à cultura. In: NOGUEIRA: Maria Alice; CATANI, Afrânio. Escritos de Educação. São Paulo: Vozes, 2014..

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 12 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888. Declara extinta a escravidão no Brasil. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim3353.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim3353.htm). Acesso em: 10 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.288. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Acesso em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm). Disponível em: 02 set. 2024.

BRASIL. Lei 10.639/2003. Estabelece a obrigatoriedade do ensino de "história e cultura afro-brasileira" dentro das disciplinas que já fazem parte das grades curriculares dos ensinos fundamental e médio. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2003/L10.639.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.639.htm). Acesso em: 13 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 7.716. Define os crimes resultantes de preconceito de raça e cor. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7716.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm). Acesso em: 05 set. 2024.

CAMPELLO, Ana Margarida. Dualidade educacional. In: Dicionário da Educação Profissional em Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. 2009. Disponível em: <http://www.sites.epsjv.fiocruz.br/>. Acesso em: 30/05/2017.

FERREIRA, Ricardo Franklin. Afrodescendente: identidade em construção. Rio de Janeiro: Pallas, 2004.

FREIRE, Gilberto. Casa-grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. São Paulo: Global, 2006.



IBGE. Pnad Contínua Educação, 2023. Dados sobre desigualdade racial na educação. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2024-03/brancos-estudam-em-media-108-anos-negros-92-anos>. Acesso em: 12 set. 2024.

IPEA. Atlas da Violência 2024. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes>. Acesso em: 06 set. 2024.

IPEC. Dados da percepção do brasileiro sobre racismo em 2023. Inteligência em Pesquisa e Consultoria Estratégica (Ipec), 2024. Disponível em: <https://peregum.org.br/2023/07/27/pesquisa-do-instituto-peregum-com-o-projeto-seta-apresenta-dados-sobre-percepcao-do-brasileiro-em-relacao-ao-racismo/>. Acesso em: 02 set. 2024.

LIBÂNEO, José Carlos. O dualismo perverso da escola pública brasileira: escola do conhecimento para os ricos, escola do acolhimento social para os pobres. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 38, n. 1, p. 13-28, ago./dez., 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/YkhJTPw545x8jwpGFsXT3Ct/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 jan. 2022.

ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Paris, 10 dez. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 20 mai. 2020.

RIBEIRO, Djamila. Pequeno manual antirracista. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SANTOS, Milton. As exclusões da globalização: pobres e negros. Thoth, Brasília, n. 4, p. 147-160, 1998. Disponível: <https://ipeafro.org.br/acervo-digital/leituras/obras-de-abdias/revista-thoth/>. Acesso em: 10 ago. 2024.

UNESCO. Declaração sobre a Raça e os Preconceitos Raciais. Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, 1978. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1978%20Declara%C3%A>. Acesso em: 12 set. 2024.